PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02 /2019

"DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO E CRIAÇÃO DE CARGOS E VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O povo do Município de Bom Jardim de Minas, por seus representantes legais aprovou, e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Ficam criadas, no Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Municipal, definido pela Lei Municipal nº 09/2014, as seguintes vagas para cargos de provimento efetivo:

Qtd. de vagas	Cargos
01	Dentista
02	Enfermeiro
02	Agente sanitário
02	Motorista de ônibus

Parágrafo único. A quantidade de vagas dos cargos previstos neste artigo é acrescida àqueles respectivos já criados na Lei Municipal nº 09/2014, sem alteração das atribuições, sistema remuneratório, forma de provimento e demais regramentos aplicáveis aos mesmos vigentes.

Art. 2º Ficam criados, no Quadro de Pessoal Efetivo e em Comissão do Poder Executivo Municipal, definido pela Lei Municipal nº 09/2014, o cargo de provimento efetivo de Farmacêutico, e os cargos comissionados de Coordenador Municipal da atenção Básica da Saúde e Diretor Escola Técnica, cujas especificações seguem no Anexo I desta Lei.

Av. Dom Silvério, 170, Centro – Bom Jardim de Minas – MG CEP 37.310-000
Telefone: (32) 3292-1601 E-mail: gabinete@bomjardimdeminas.mg.gov.br

Art. 3º Ficam extintos, os seguintes cargos em comissão, definidos pela Lei Municipal nº 09/2014:

Qtd. de vagas	Cargos
01	Motorista carro oficial
02	Professor de música

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

3.1.90.04.00.2.05.01.10.302.0004.2.0052-MANUT. DO ATEN. HOSPITALAR
3.1.90.04.00.2.05.01.10.301.0004.2.0045-MANUT. DO ATEN. BÁSICO DA SAÚDE
3.1.90.11.00.2.05.02.10.304.0004.2.0056-DESENV. DAS AÇÕES DA VIG. SANITÁRIA
3.1.90.04.00.2.03.01.12.361.0003.2.0023- DESENV. DO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas, 31 de janeiro de 2019.

Sérgio Martins
Prefeito Municipal

Av. Dom Silvério, 170, Centro – Bom Jardim de Minas – MG CEP 37.310-000
Telefone: (32) 3292-1601 E-mail: gabinete@bomjardimdeminas.mg.gov.br

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS

CARGO EFETIVO

Qtd. vagas	Cargo	Requisitos Específicos	Carga Horária	Salário
02	Farmacêutico	Diploma de Nível Superior de Farmácia e registro do conselho de classe competente.	40 horas semanais	R$ 2.812,00

Atribuições

Realizar manipulações farmacêuticas e fiscalizar a qualidade dos produtos farmacêuticos; realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica, tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos; realizar análises clínicas, toxicológicas, fisioquímicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; orientar sobre o uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos;

Manipular drogas de várias espécies, rádioisótopos e imunibiológicos; produzir insumos e matérias-primas; aviar receitas de acordo com as prescrições médicas; manter registro de estoque de drogas; gerar fórmula padrão de produto e embalagem; estabelecer prazo de validade do produto; especificar condições de armazenamento; gerar método de análise e procedimentos de produção e embalagem; fazer requisições de medicamentos, drogas e materiais necessários à farmácia; examinar, conferir, guardar e distribuir drogas e abastecimentos entregues à farmácia; ter, sob custódia, drogas tóxicas e narcóticos; realizar inspeções relacionadas com manipulação farmacêutica e aviamento de receituário médico; efetuar análises clínicas ou outras dentro de sua competência; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

Av. Dom Silvério, 170, Centro – Bom Jardim de Minas – MG CEP 37.310-000
Telefone: (32) 3292-1601 E-mail: gabinete@bomjardimdeminas.mg.gov.br

CARGOS EM COMISSÃO

Qtd. vagas	Cargo	Requisitos Específicos	Carga Horária	Salário
01	Coordenador Municipal da atenção Básica da Saúde	Diploma de nível superior em Gestão ou área da saúde.	40 horas semanais	R$ 1.889,97

Atribuições

Coordenar o Programa Saúde da Família;

Coordenar e supervisionar os trabalhos e atuação dos profissionais do Programa Saúde da Família;

Elaborar o plano de implantação/expansão/implementação da Estratégia Saúde da Família no Município de Bom Jardim de Minas;

Monitorar e avaliar o processo de implantação da Estratégia Saúde da Família e seu impacto em parceria com os setores afins;

Acompanhar a supervisão geral do programa no que diz respeito a normatização e organização da prática da atenção básica em saúde, garantindo a integralidade e a intersetorialidade;

Acompanhar a estruturação da rede básica na lógica da Estratégia de Saúde da Família;

Garantir junto à gestão municipal os recursos materiais para o desenvolvimento das ações;

Buscar parcerias com as instituições de ensino superior para os processos de capacitação, titulação e ou acreditação dos profissionais ingressos na Estratégia Saúde da Família;

Articular outros setores da Secretaria Municipal de Saúde visando à integração e contribuição desses com a implantação da Estratégia Saúde da Família;

Observar as orientações do Secretário Municipal de Saúde, subordinando-se a este.

Outras funções/atividades correlatas que forem da responsabilidade da mesma, por ofício ou por ordem de seus ascendentes.

Av. Dom Silvério, 170, Centro – Bom Jardim de Minas – MG CEP 37.310-000
Telefone: (32) 3292-1601 E-mail: gabinete@bomjardimdeminas.mg.gov.br

Qtd. vagas	Cargo	Requisitos Específicos	Carga Horária	Salário
01	Diretor Escola Técnica	Ensino Superior completo de Magistério ou outro curso superior da área de Educação	30 horas semanais	R$ 2.298,73

Atribuições

Representar a escola técnica sob sua direção, administrando-a no processo decisório e na sua gestão;

Cumprir e determinar o cumprimento da legislação de ensino e das normas baixadas pelo Departamento Municipal de Educação;

Regulamentar atividades na área de sua competência;

Reunir-se periodicamente com outros profissionais da escola técnica para sanar problemas que eventualmente venham a acontecer dentro do processo educacional;

Entender a necessidade de que seja assegurada a autonomia da escola técnica resguardando a sua identidade própria, sem perder a perspectiva do sistema educacional;

Preservar e incentivar o respeito e o interesse de todos pela conservação da memória da escola técnica;

Executar outras tarefas correlatas mediante determinação superior.

Av. Dom Silvério, 170, Centro – Bom Jardim de Minas – MG CEP 37.310-000
Telefone: (32) 3292-1601 E-mail: gabinete@bomjardimdeminas.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA

Encaminho o presente Projeto de Lei que "DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO E CRIAÇÃO DE CARGOS E VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O presente projeto trata-se de mais uma iniciativa desta administração, que tem por objetivo a criação de vagas dos cargos constantes no art. 1°, e a criação dos cargos constantes no art. 2°, tendo em vista que a nova realidade administrativa gera a necessidade de ampliação de sua estrutura visando à melhora contínua da prestação do serviço público.

Ademais, alguns órgãos de fiscalização cobram a atuação de profissionais capacitados para determinadas áreas, fazendo com que o Município mantenha servidores aptos a atender devidamente à população.

Em relação a extinção dos cargos descritos no art. 3° deste projeto de lei, ressalta-se que esta medida está sendo tomada em atendimento a Recomendação 09/2017 do Ministério Público, conforme documento em anexo.

Desse modo, na certeza de contarmos com o integral apoio desse egrégio Poder Legislativo, apresentamos a matéria em tela para análise e posterior aprovação.

Por oportuno, renovo meus votos de grande estiva e consideração.

Bom Jardim de Minas, 31 de janeiro de 2019.

Sérgio Martins
Prefeito Municipal

Av. Dom Silvério, 170, Centro – Bom Jardim de Minas – MG CEP 37.310-000
Telefone: (32) 3292-1601 E-mail: gabinete@bomjardimdeminas.mg.gov.br